



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 688, de 19 de janeiro de 2026

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Complexo Hospitalar UFC:  
Hospital Universitário Walter Cantídio  
Maternidade-Escola Assis Chateaubriand**

Superintendência do CH-UFC/EBSERH

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**  
**MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**  
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372  
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

Superintendente

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

Gerente Administrativa

**VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde 1

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

Gerente de Atenção à Saúde 2

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>COLEGIADO DISCIPLINAR.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 028, de 15 de janeiro de 2026 .....	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>CHEFIA SUBSTITUTA .....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 029, de 15 de janeiro de 2026 .....	4
<b>FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS .....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 027, de 15 de janeiro de 2026 .....	5
<b>INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....</b>	<b>7</b>
Portaria-SEI nº 025, de 16 de janeiro de 2026.....	7
<b>PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA .....</b>	<b>8</b>
Portaria-SEI nº 031, de 19 de janeiro de 2026.....	8
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>8</b>
<b>AGENTES DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
Portaria-SEI nº 018, de 13 de janeiro de 2026 .....	9
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
Portaria-SEI nº 021, de 15 de janeiro de 2026 .....	10
Portaria-SEI nº 022, de 15 de janeiro de 2026 .....	11
Portaria-SEI nº 023, de 15 de janeiro de 2026 .....	12
Portaria-SEI nº 025, de 15 de janeiro de 2026 .....	13
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
Portaria-SEI nº 004, de 13 de janeiro de 2026 .....	14
Portaria-SEI nº 009, de 13 de janeiro de 2026 .....	17
Portaria-SEI nº 019, de 13 de janeiro de 2026 .....	18
Portaria-SEI nº 024, de 15 de janeiro de 2026 .....	20
Portaria-SEI nº 026, de 16 de janeiro de 2026 .....	22
Portaria-SEI nº 027, de 16 de janeiro de 2026 .....	24
<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>	<b>26</b>
Portaria-SEI nº 020, de 15 de janeiro de 2026.....	26

## COLEGIADO DISCIPLINAR

**Portaria-SEI nº 028, de 15 de janeiro de 2026.**

O Colegiado Disciplinar do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, neste ato constituído conforme disposto no art. 27, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art. 24, da NOCD,

Considerando o Parecer - SEI nº 202/2024/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH; e

Considerando a Decisão do Colegiado Disciplinar de ID nº 56389928, **resolve:**

**Art. 1º** Suspender, por 2 (dois) dias, o(a) empregado(a) público(a) indiciado(a) no Processo nº 23533.028705/2024-54 pela prática das ações listadas nos art. 37, XXI e XXV, e art. 55, §3º do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Edson de Lucena Feitosa**

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/Ebserh substituto

**Rochelle Gonçalves de Souza**

Gerente Administrativa/SUP/CH-UFC-Ebserh

**Maria Ozilene Rodrigues Batista**

Gerente de Atenção à Saúde 1/SUP/CH-UFC-Ebserh substituta

**Francisco Edson de Lucena Feitosa**

Gerente de Atenção à Saúde 2/SUP/CH-UFC-Ebserh

**Romulo Rebouças Lobo**

Gerente de Ensino e Pesquisa/SUP/CH-UFC/Ebserh substituto

## SUPERINTENDÊNCIA

### CHEFIA SUBSTITUTA

**Portaria-SEI nº 029, de 15 de janeiro de 2026.**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar CARLA RENATA GOMES DE CARVALHO HOLANDA, matrícula nº 206\*\*\*\*, substituta da Chefia da Unidade de Ambulatório 2 do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 19/01/2026 até 30/01/2026.

**Art. 2º** Suspender, durante o período supracitado, os efeitos da Portaria-SEI nº 047, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 364, de 31 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 15 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

## **FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**

### **Portaria-SEI nº 027, de 15 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a [Portaria MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025](#);

Considerando a [Portaria - SEI Nº 02, de 07 de janeiro de 2026](#);

Considerando o [Calendário Universitário da UFC 2026](#);

Resolve:

**Art. 1º** Divulgar o calendário dos feriados e pontos facultativos, referente ao ano de 2026, no âmbito do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC):

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 02 de janeiro (ponto facultativo);

III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

V - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

- VI - 19 de março, Dia de São José (feriado estadual);
- VII - 25 de março, Data Magna do Ceará (feriado estadual);
- VIII - 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IX - 20 de abril (ponto facultativo);
- X - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- XI - 01º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XII - 04 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XIII - 05 de junho (ponto facultativo);
- XIV - 15 de agosto, Nossa Senhora da Assunção (feriado municipal);
- XV - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
- XVIII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XXI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
- XXII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XXIII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

**Art. 2º** Considerando o Art. 4º da [Portaria MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025](#); que trata da necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, fica definido que, em feriados e pontos facultativos, os funcionários lotados nas unidades essenciais deste Complexo trabalharão em escala de plantão.

**Art. 3º** Caberá às chefias zelarem pela preservação e pelo funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas unidades, em especial, ao atendimento ao público.

§ 1º Para as áreas assistenciais relacionadas abaixo deverá ser mantida a escala regular, a qual deve ser previamente planejada:

I - MEAC: Setor de Nutrição, Farmácias Satélite, Farmácias Clínicas e Farmácias do Centro Cirúrgico, Laboratório, Radiologia, Serviço Social, Unidades de Internação (Enfermarias, UTI Materna, Unidades Neonatais), Bloco Cirúrgico (Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Centro Cirúrgico e CME), Setor de Urgência e Emergência (Centro Obstétrico e Emergência), Unidade Transfusional, Psicologia, Unidade Multiprofissional (equipes das áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia), Hotelaria, Manutenção, Engenharia Clínica e Unidade de Produtos para a Saúde.

II - HUWC: Setor de Nutrição, Farmácias Satélite/Dispensação Farmácias Clínicas e Farmácias do Centro Cirúrgico, Laboratório, Radiologia, Endoscopia, CME, Serviço Social, Fisioterapia, Unidades de Internação (Enfermarias e UTI Clínica), Bloco cirúrgico (UTI Cirúrgica, Sala de Recuperação Pós-

Anestésica, Centro Cirúrgico), plantão administrativo, Hemodiálise, Agência Transfusional, Hotelaria, Manutenção, Engenharia Clínica e Unidade de Produtos para a Saúde.

§ 2º Para as áreas administrativas, fica a cargo de cada chefia quantificar o número de empregados e servidores necessários para preservar o funcionamento da unidade.

§ 3º Os serviços que possuírem concomitantemente regimes de escala de plantonista e de atendimentos eletivos/ambulatoriais, caberá à chefia definir as escalas a serem seguidas nos dias de feriados e de pontos facultativos.

**Art. 4º** É vedado antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe as portarias, não sendo possível, portanto, deduzir o dia facultativo da escala ou gozar folga posterior referente ao dia facultativo trabalhado. No que diz respeito aos feriados para os empregados da Ebserh, deve ser observado o ACT vigente e a Norma Operacional DGP Nº 02/2024.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
15 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

## **INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**Portaria-SEI nº 025, de 16 de janeiro de 2026.**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Considerando a justificativa apresentada no documento 57014604, resolve:

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Investigação Preliminar registrada sob o nº 23533.030837/2025-27, designada por meio da Portaria - SEI nº 473, de 16 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 668, de 20 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelas comissárias designadas durante o período entre 22/12/2025 e 16/01/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*nº 688, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026*

Dê-se ciência.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
16 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

## **PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Portaria-SEI nº 031, de 19 de janeiro de 2026.**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Publicar o [Edital de Seleção para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará.](#)

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
19 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

[Acesse](#) o Edital de Seleção para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**AGENTES DE LICITAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 018, de 13 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 22, §3º, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Designar os empregados/servidores públicos abaixo relacionados como Agentes de Licitação/Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, na Unidade Gestora EBSERH – Complexo Hospitalar do Ceará (MEAC e HUWC), UG 155020, filial da EBSERH, a fim de que possam acessar os sistemas de licitação, dentre outras atribuições:

**AGENTES DE LICITAÇÃO/PREGOEIROS:**

- Fátima das Chagas Ribeiro – SIAPE Nº 223\*\*\*\*
- Laécio Araújo Correia – SIAPE Nº 217\*\*\*\*
- Valquíria Loureiro de Oliveira Macedo Nunes – SIAPE Nº **123\*\*\*\***
- Nathália Ribeiro da Silva – SIAPE Nº 240\*\*\*\*
- Solange Maria de Oliveira Santos – SIAPE Nº 222\*\*\*\*
- Jonélio Machado de Oliveira - SIAPE 228\*\*\*\*
- **Lúcia de Fátima do Nascimento Braga - SIAPE 239\*\*\*\***

**EQUIPE DE APOIO:**

- Fátima das Chagas Ribeiro – SIAPE Nº 223\*\*\*\*
- Laécio Araújo Correia – SIAPE Nº 217\*\*\*\*
- Valquíria Loureiro de Oliveira Macedo Nunes – SIAPE Nº **123\*\*\*\***
- Nathália Ribeiro da Silva – SIAPE Nº 240\*\*\*\*
- Solange Maria de Oliveira Santos – SIAPE Nº 222\*\*\*\*
- Fernanda Daniela da Costa - SIAPE Nº 127\*\*\*\*
- Maria Micheline Barreto Gomes - SIAPE Nº 332\*\*\*\*
- Jonélio Machado de Oliveira - SIAPE 228\*\*\*\*
- **Lúcia de Fátima do Nascimento Braga - SIAPE 239\*\*\*\***

**Art. 2º** Revogar a Portaria - SEI nº 383, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 607, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 021, de 15 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a instrução do processo nº [23533.006265/2025-65](#) para contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução de serviço de engenharia para instalação de um sistema de chamada de enfermagem nas enfermarias das clínicas médicas 2A e 2B do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), integrante do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará - CH-UFC, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Considerando que em licitações complexas, o Agente de Licitação poderá ser substituído por Comissão de Licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme dispõe o art. 46, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados como Integrantes da Comissão de Licitação, para atuarem na **Licitação Eletrônica** que objetiva a **contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução de serviço de engenharia para instalação de um sistema de chamada de enfermagem nas enfermarias das clínicas médicas 2A e 2B do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), integrante do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará - CH-UFC, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh:**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE/ MATRÍCULA</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Solange Maria de Oliveira Santos	222****	Presidente da Comissão de Licitação
Natahália Ribeiro da Silva	240****	Membro da Comissão de Licitação
José Hallyson de Moura Lima	217****	Membro da Comissão de Licitação

**Art. 2º** Esta portaria tem abrangência exclusiva para essa Licitação eletrônica e entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o término da licitação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

### **ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 022, de 15 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a instrução do processo nº [23533.008735/2025-25](#) para contratação integrada de empresa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elaboração de projeto básico, projeto executivo, adequação de infraestrutura física, remoção completa de elevadores existentes e instalação de novos elevadores no Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC).

Considerando que em licitações complexas, o Agente de Licitação poderá ser substituído por Comissão de Licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme dispõe o art. 46, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados como Integrantes da Comissão de Licitação, para atuarem na **Licitação Eletrônica** que objetiva a **contratação integrada de empresa, sem dedicação**

**exclusiva de mão de obra, para elaboração de projeto básico, projeto executivo, adequação de infraestrutura física, remoção completa de elevadores existentes e instalação de novos elevadores no Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC):**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE/ MATRÍCULA</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Solange Maria de Oliveira Santos	222****	Presidente da Comissão de Licitação
Natahália Ribeiro da Silva	240****	Membro da Comissão de Licitação
Carlos Alberto de Castro de Oliveira Júnior	217****	Membro da Comissão de Licitação

**Art. 2º** Esta portaria tem abrangência exclusiva para essa Licitação eletrônica e entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o término da licitação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 023, de 15 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a instrução do processo nº [23533.007041/2025-71](#) para contratação integrada para elaboração de projetos, fornecimento e instalação de Unidades de Tratamento de Ar (UTAs), reforma das respectivas salas de máquinas e execução dos serviços complementares necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, incluindo o comissionamento dos equipamentos, a fim de atender áreas específicas do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Considerando que em licitações complexas, o Agente de Licitação poderá ser substituído por Comissão de Licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme dispõe o art. 46, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados como Integrantes da Comissão de Licitação, para atuarem na **Licitação Eletrônica** que objetiva a **contratação integrada para elaboração de projetos, fornecimento e instalação de Unidades de Tratamento de Ar (UTAs), reforma das respectivas salas de máquinas e execução dos serviços complementares necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, incluindo o comissionamento dos equipamentos, a fim de atender áreas específicas do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh:**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE/ MATRÍCULA</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Solange Maria de Oliveira Santos	222****	Presidente da Comissão de Licitação
Natahália Ribeiro da Silva	240****	Membro da Comissão de Licitação
Francisco Arthur Costa dos Santos	323****	Membro da Comissão de Licitação

**Art. 2º** Esta portaria tem abrangência exclusiva para essa Licitação eletrônica e entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o término da licitação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 025, de 15 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a instrução do processo nº [23533.042445/2024-20](#) para contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Legais e Projetos Básicos em BIM (Building Information Modeling - Modelagem da Informação da Construção) para a Reforma, Ampliação e Construção dos Ambulatórios (Novas Ilhas) do Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC).

Considerando que em licitações complexas, o Agente de Licitação poderá ser substituído por Comissão de Licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme dispõe o art. 46, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo relacionados como Integrantes da Comissão de Licitação, para atuarem na **Licitação Eletrônica** que objetiva a **contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Legais e Projetos Básicos em BIM (Building Information Modeling - Modelagem da Informação da Construção)** para a **Reforma, Ampliação e Construção dos Ambulatórios (Novas Ilhas) do Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC)**:

NOME	SIAPE/ MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
Solange Maria de Oliveira Santos	222****	Presidente da Comissão de Licitação
Natahália Ribeiro da Silva	240****	Membro da Comissão de Licitação
Bruno Costa Castro Alves	108****	Membro da Comissão de Licitação

**Art. 2º** Esta portaria tem abrangência exclusiva para essa Licitação eletrônica e entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o término da licitação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 004, de 13 de janeiro de 2026.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de Produtos para Saúde I – Agulhas, Seringas, Cateteres e Materiais Correlatos (INCLUI ITENS COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO) para o Hospital Universitário Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede Ebserh.**

**A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e SEI nº [23477.014144/2025-17](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir equipe de planejamento para a aquisição de Produtos para Saúde I – Agulhas, Seringas, Cateteres e Materiais Correlatos (INCLUI ITENS COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO) para o Hospital Universitário Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Gisele Maria Barroso Barbosa Monte - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 221\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Sávyo Levy dos Santos – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 342\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota Lucena – Enfermeira da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 227\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Tiago Lima Aguiar – Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques – SIAPE nº 223\*\*\*

V – Integrante Administrativo: Vívian Larissa Alves Araújo Arraes – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 342\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 009, de 13 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 22, §3º, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da equipe para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não continuados de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, em serras sagitais do sistema G, da marca Stryker.**

**Art. 2º** Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Eduardo Frota Oliveira	171****
Integrante Requisitante	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Integrante Requisitante	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Integrante Requisitante	Ana Paula Freire Silva Teotônio	223****
Integrante Administrativo	Rafael Francisco Gomes da Silva	349****

**Art. 3º** Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 22, § 5º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0.

**Art. 4º** Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe, a contar da data de assinatura da Portaria de constituição da equipe de EPC.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa (GAD) contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**Art. 5º** Revogar a Portaria - SEI nº 324, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 669, de 28 de outubro de 2025.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 019, de 13 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 22, §3º, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

**Art. 1º** Constituir equipe de planejamento para a **aquisição de licenças de software CAD para elaboração e análise de projetos de Engenharia.**

**Art. 2º** Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Samuel Pires Ribeiro	221****
Integrante Requisitante	Darcimarcos Valério Leite	223****
Integrante Administrativo	David Augusto Martins de Souza	172****

**Art. 3º** Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 22, § 5º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0.

**Art. 4º** Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 024, de 15 de janeiro de 2026.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de Produtos Oftalmológicos e Medicamentos Diversos (Antimicrobianos, Biológicos, Imunossuppressores, de Uso para aparelho Cardiovascular, Digestório, entre Outros), a fim de atender às necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede Ebserh**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir equipe de planejamento para a **aquisição de Produtos Oftalmológicos e Medicamentos Diversos (Antimicrobianos, Biológicos, Imunossuppressores, de Uso para aparelho Cardiovascular, Digestório, entre Outros)**, a fim de atender às necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Paulo Rafael Pereira Rodrigues - Assistente Administrativo da Unidade de Logística – SIAPE nº 330\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Bruno Araújo Pinheiro – Farmacêutico da Unidade de Logística – SIAPE nº 330\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: George Guimarães Ávila – Farmacêutico da Unidade de Logística – SIAPE nº 217\*\*\*\*

IV - Integrante Administrativo: Robson de Almeida de Souza – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 331\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

## **ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 026, de 16 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 22, §3º, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da equipe para a **contratação de empresas para realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética para pacientes do Complexo Hospitalar da UFC HUWC/MEAC**).

**Art. 2º** Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Danielle Karoline Soares de Souza Magalhães	216****
Integrante Requisitante	Diego Henrique da Silva Mansano	110****
Integrante Requisitante	Renata Cordeiro Arruda	217****
Integrante Administrativo	Robson de Almeida de Souza	331****

**Art. 3º** Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 22, § 5º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0.

**Art. 4º** Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe, a contar da data de assinatura da Portaria de constituição da equipe de EPC.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa (GAD) contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**Art. 5º** Revogar a Portaria - SEI nº 320, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 669, de 28 de outubro de 2025.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 027, de 16 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 22, §3º, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da equipe para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de Locação de Equipamento de Radiocomunicação Multicanal em UHF para atender as necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará (HUWC/UFC) e Maternidade Escola Assis Chateaubriand.**

**Art. 2º** Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Maria Ozilene Rodrigues Batista	116****
Integrante Requisitante	Danielle Karoline Soares de Sousa Magalhães	216****
Integrante Requisitante	Giovanni Araújo Ferreira	305****
Integrante Requisitante	Maria José Carneiro	128****
Integrante Administrativo	Rafael Francisco Gomes da Silva	349****

**Art. 3º** Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 22, § 5º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0.

**Art. 4º** Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe, a contar da data de assinatura da Portaria de constituição da equipe de EPC.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa (GAD) contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**Art. 5º** Revogar a Portaria - SEI nº 254, de 29 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 659, de 01 de setembro de 2025.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

## ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Portaria-SEI nº 020, de 15 de janeiro de 2026.**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 210, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 38/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 11/2022, celebrado entre a Filial da EBSEH – CH-UFC, UASG 155020, e a empresa JORDÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ 25.371.904/0001-54, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do ambulatório de oftalmologia da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), referente ao Processo nº 23533.029980/2021-42, em atendimento ao §1º, Art. 207, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Cláudia Regina Fernandes	235****
Fiscal Técnico	Aristoteles Humberto Cruz De Freitas	221****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Janaiana Lemos Uchoa	217****
Fiscal Técnico	Tatiana Lobato de Souza	216****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

**Art. 2º** Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

**Art. 3º** Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com

o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);  
e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

**Art. 4º** Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão

acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI -encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando

regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;

VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;

IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador-USOT.

X- evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

**Art. 6º** Revogar a Portaria-SEI nº 023, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 613, de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**